



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR



LEI Nº 798/2021, de 06 de agosto de 2021.

ALTERA A NOMENCLATURA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual passa a denominar-se Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º O artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 518/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

- a) Política Municipal de Assistência Social;
- b) Assistência comunitária;
- c) Política municipal de assistência ao idoso, à criança, à mulher e à pessoa com deficiência;
- d) Política de segurança alimentar e nutricional;
- e) Política municipal de emprego e renda;
- f) Política municipal de habitação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Prefeitura Municipal de Pilar, em 06 de agosto de 2021.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 798/2021, de 06 de agosto de 2021, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar/AL, em 06 de agosto de 2021.

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração